1887

Juizo Municipal e Orphãos da Cidade de São Christovam e seu termo etc.

Relação dos escravos, que attingeram a idade de sessenta annos, d'este Municipio, e que foi remettida pelo o Administrador da Mesa de Rendas Geraes desta Cidade.

O Escrivão
Joaquim da Silva Lisboa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos quatro dias do mez de julho do dito anno, nesta Cidade de São Christovam, em meu Cartorio, autuo a Relação dos escravos que attingeram a idade de sessenta annos d'este Municipio, a qual é a seguinte. De que fiz este termo. Eu Joaquim da Silva Lisboa, escrivão o escrevi.

Relação das escravas matriculadas n'este Município, que me foi dada do 32º art.º 11 Decreto nº 9.514 de 14 de Novembro de 1885 para ser dada as suas respectivas baixas.

Ordem	Senhores — Nomes	Senhores — Profissão	Matrícula — Nº de ordem — Municipal	Matrícula — Nº de ordem — Especial	Matrícula — Data — Dia	Matrícula — Data — Mês	Matrícula — Data — Ano	Matrícula — Nº de ordem matrícula anterior	Escravas — Nomes	Escravas — Cor	Escravas — Estado	Escravas — Idade por ser livre	Escravas — Estado	Escravas — Filiação	Escravas — Profissão	Data das averbações — Dia	Data das averbações — Mês	Data das averbações — Ano	Observações
3	Barão da Estancia, tutor de orphãos	Emp.	31	11	3	Abril	1886	319	Eugenia	Pret.	Solteira	Cincoenta e nove annos	Solteira	Desc.	Lavradora	Em virtude do art.	30	Junho	1887	Completou a quota annual em 3 de Abril de 1887
4	Barão da Estancia	"	"	54	15	5	"	"	511	João	Mulato	"	Cincoenta e nove annos	Casado	"	"	Dezenove mezes	"	"	"	Idem dezenove annos em 5 de Abril de 1887
	Idem Idem	"	"	81	42	"	"	"	2319	Joaquina	"	"	Cincoenta e nove annos	Solteira	"	"	Dezenove mezes	"	"	"	Idem dezenove annos em 5 de Abril de 1887
6	Idem tutor de Dr.ª Bento	Estudante	101	55	12	"	"	93	Adelaide	Preta	Solteira	Cincoenta e nove annos	Casado	"	Lavradora	Dezenove mezes	"	"	"	Idem dezenove annos em 12 de Abril de 1887
8	Idem Idem	Estudante	256	1	28	"	"	141	Bernarda	Preta	"	Cincoenta e nove annos	Casado	"	Lavradora	Dezenove mezes	"	"	"	Idem dezenove annos em 28 de Abril de 1887
9	Filhinha do Snr. Idem	Estudante	245	1	29	"	"	39	Liberata	"	"	Cincoenta e nove annos	Solteira	Liv.	Lavradora	Em virtude do art.	"	"	"	Idem dezenove annos em 29 de Abril de 1887
12	Pedro Dias Santos Mello	"	308	3	6	Maio	"	2307	Maria	"	"	Cincoenta e nove annos	Viuva	"	"	Em virtude do art.	"	"	"	Idem dezenove annos em 6 de Maio de 1887

Meyer de Rendas Geraes da Cidade de São Christovam 1º de Julho de 1887.

O Administrador
Eugenio José de Carvalho.

Conferida
Elisiario Pereira

Fassão-se as precisas comunicações S. Christ.ª, 1º de Jul.ho de 57

Prado

Certifico que por conta, intimei aos Senhores, dos escravos constantes da relação retro, ou Ex. collaterais Senhor Barão da Estancia Senhor Doutor Silvio Anacleto de Souza Bastos, Doutor Manoel Xavier Barretto, Doutor Telesmino da Silveira Sobral, e Coronel Pedro Dias Dantas e Mello, para que apresentassem os escravos constantes da relação retro, menos d'Agosto Vendo o Vieto Juiz, de cujas Contas de intimação fai portador o official de justiça deste Juizo João Ribeiro da Cunha, a qual medio hera fé de haver as entregado. Oferecendo o Vendedor da que dou fé. Sam Aristarcho 20 de julho de 1887

O Escrivão Joaquim da Silva Lisboa

Juntada

E logo no mesmo dia mes e anno, de pois lagoas já declarados, no meu Cartorio faço juntada antes outras da Conta de Francisco Lucena, que adeante se segue: Do que fiz este termo. Eu Joaquim da Silva Lisboa, escrivão o escrevi.

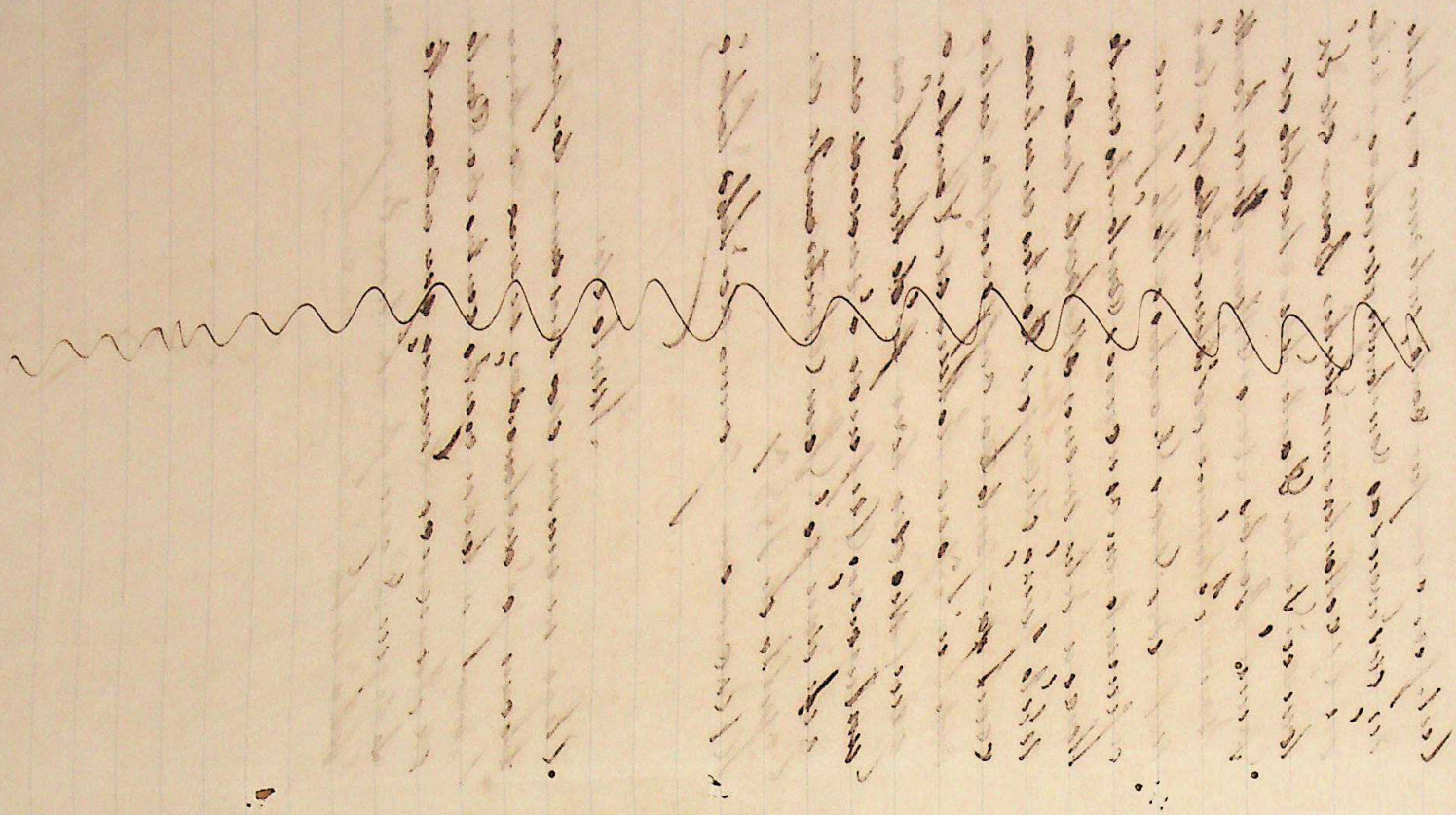

Escurial, 20 de Julho de 87

Jozino,

Comprimentos e a Exmª familia desejando-lhes saude e prosperidades.

Fico de posse de seu officio de 12 do corr.e ~~em~~ dirigido ao Exmº Snr. Barão da Estancia, intimando-o ~~de~~ ~~ordem~~ do Juiz Mº desse termo para por si ou seu procurador apresentar ~~pra~~ aquelle Juizo os escravos João e Eugenia por-tem atingido sua maioridade, e não tendo eu procuração para representa-lo, vou dar as necessarias ordens afim de que seja satisfeito ~~o~~ que preceitua a lei sobre a especie em questão.

Fica, portanto, desta forma,
respondido seu officio.
Sem assumpto p.ª mais, subs-
crevo-me

Seu am.º Velho

Fran.co Quirino

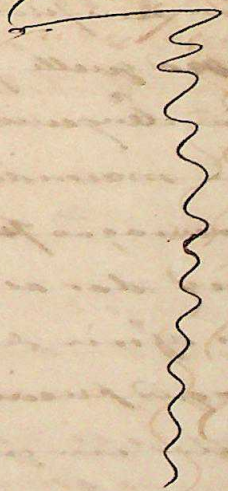

Juntada

Aos trinta e um dias do mez de Agosto de
mil oito centos e setenta e sete nesta Cidade
de Sam Christovam em meu Cartorio foi
conjuntada a estes autos da affecção que
o de ante sexo e Doque fez este termo
Eu Joaquim da Silva Lisboa escrivam da
Correiçam [illegible] Sem effeito o termo se fez
escrivam Lisboa

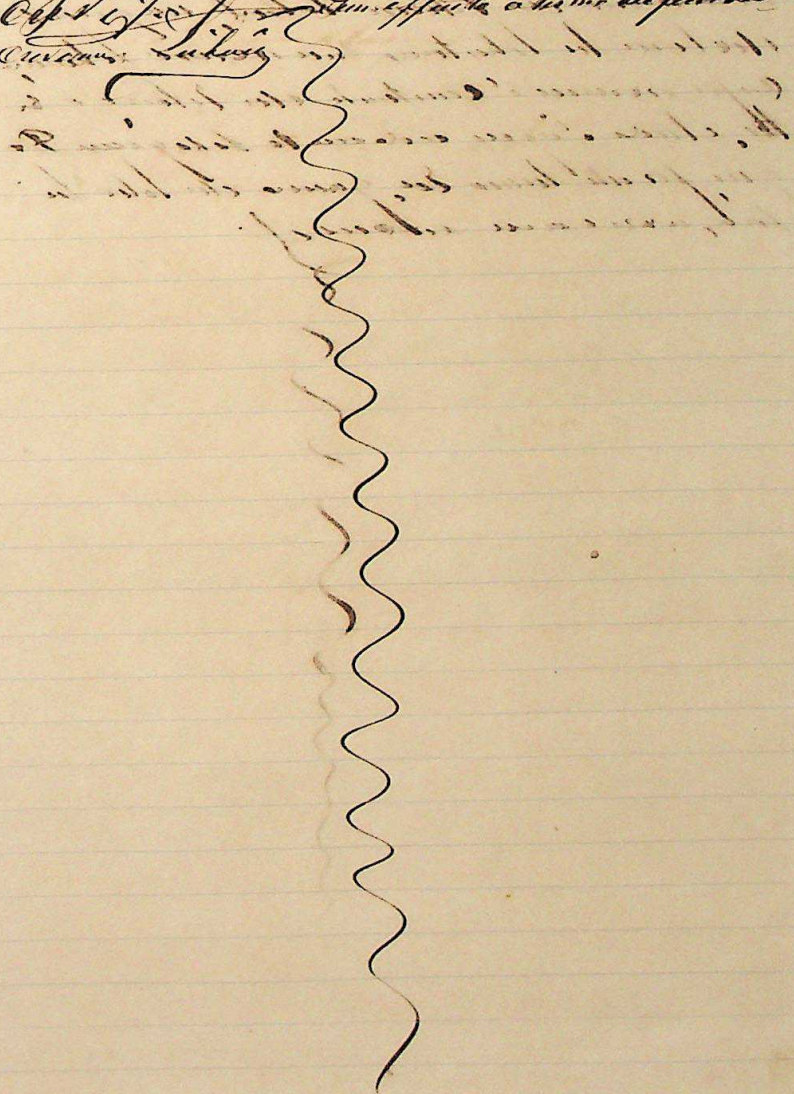

Trentadas

Aos trinta e um dias do mez de Outubro
de mil oito centos e setenta e sete, nesta Cidade
da Serra Alvarenga, em meu cartorio
perante as testemunhas [illegible]
[illegible] Tenente Coronel Pedro Dias
Gomes Mello, e um officio de Dona
Filomena da Silveira Lobo, na qual
declara ter libertado seu escravo Sebastião
Cujo escravo é constante da relação se-
te, e tudo é aqui adeante se segue. Do
que por este termo Eu, Joaquim da Silva Lu-
bo, escrevam o escrevi.

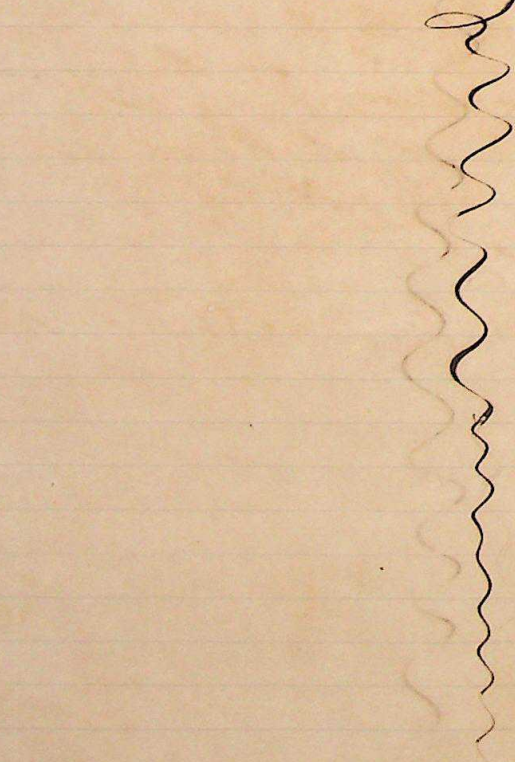

Pedro Dias Dantas de Mello
Tte Cel Commandante do Bm
da G. N de Itabaiana

Pela prezente por mim feita e assignada constituo por meo bastante procurador ao Sr Theodor Gordeiro Guaraná, pa q por mim possa assignar o termo da apresentação de ma escrava Maria, q attingio a idade de 60 annos, afim de prestar os tres annos de serviço de q trata a Lei - pa q lhe concedo todos os poderes q me são permittidos

S Cristovão 23 de Agosto de 1881
Pedro Dias Dantas de Mello

O Barão de Estancia Senador do Imperio, e Com.dor das Ordens de Christo e Rosa

Pela presente q. mim fecho, e assignada constituo q. meu bast.e procurador na Prov.ce de Serg.e o Sr. Theodoro Cordeiro Guarné p.a q. q. mim, e na qualid.e de tutor dos Orfãos Serafim Vieira de Alm.da e D. Isabel Vieira de Alm.da filhos de finado D. João Paulo Vieira de Lima possa assignar o acceito da declaração de liberd.e dos escravos João e Joaquina de m.a propried.e e Eugenia dos Orfãos meus tutelados, q. attingirão a id.e de 60 annos p.a o q. dou plenos poderes ao m.mo Sr. p.a o d.o fim.

Corte 13 de Agosto de 87

Barão de Estancia

Juntada

Aos doze dias do mez de Outubro de
mil oito centos e oitenta e sete, nesta Ci-
dade de Sam Christovam em meu cen-
torio faço juntada a estes autos
do officio, e a relação da escrava
Francisca, pertencente a Manoel
Rodrigues Vieira, e tudo é o que
a deste se segue. De que fez
este termo. Eu Jorge de Silva
Silveira, escrivão o escrevi.

Illm. Senr.

Tenho as honras de V. Sa. a inclusa relação de escravos matriculados neste Municipio, como prescreve o disposto no § 2º do Artigo 11 do decreto nº 9514 de 14 de Novembro de 1885.

Deus Guarde a V. Sa.

Mesa de Rendas Geraes de S. Christovão 1º de Outubro de 1887.

Illm. Senr. Dr. José Antonio de Menezes
M. D. Juiz de Orphãos deste Termo.

O Administrador
Eusebio José Albuquerque

Relação dos escravos matriculados n'este Municipio, que em [illegible] do 8º art.º 1º Decreto n.º 9517 de 14 de Novembro de 1885, [illegible] e arrolados nos [illegible] tes [illegible]

Nº de ordem da relação	Senhores		Matricula					Escravos								Arrolados			Observações
	Nomes	Residencia	Nº de ordem		Data			Nº de matricula	Nomes	Idade	Cor	Idade [illegible]	Estado	Filiação	Profissão	Dia	Mez	Anno	
			Na matricula geral do municipio	Na relação apresentada	Dia	Mez	Anno												
28	Manoel Rodrigues Vieira	Sitio da Caminhada Cachoeira	415	1	21	Setembro	1886	630	Francisco	Masc.º	Preta	Cinco [illegible] nove a[illegible]							

Mesa de Rendas Geraes da Cidade de Sam Ep[illegible]
1887.

O Administrador
Euzebio José de Carvalho.

[illegible]
Cha[illegible]

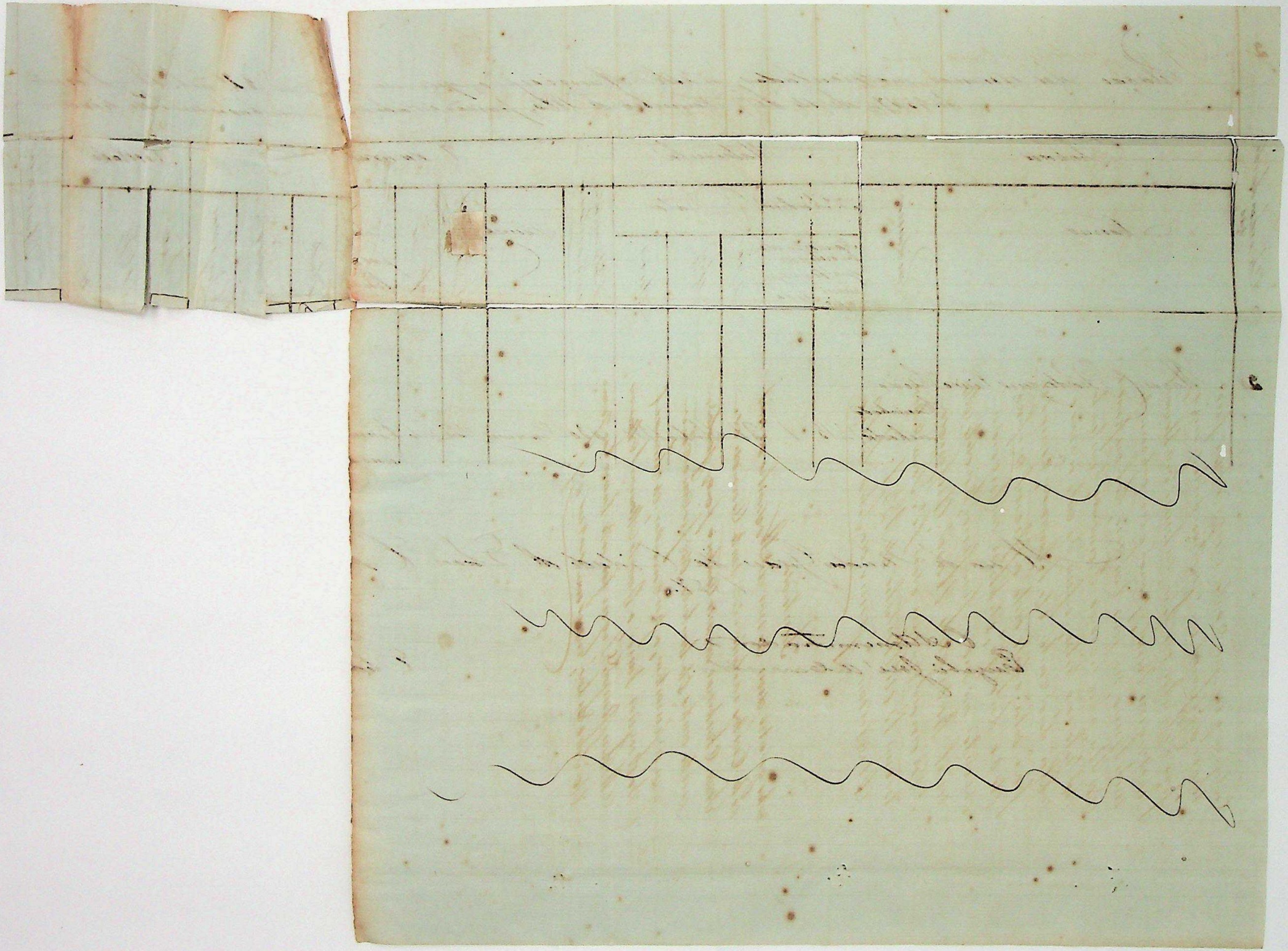

Certifico que por conta do qual foi por
todos o official de justiça deste juizo,
José Silvestre da Silva, intimei a Manuel
Rodrigues Vieira, para que apresente
neste juizo, na mesma vindoura, sob as penas
da lei, o seu escravo Francisco, constante
da relação retro, a fim de dito escravo
obter sua carta de liberdade, como des-
pois a lei; e pelo dito official me foi
dado sua fé, de haver entregado
a carta em mão proprio, do dito Ma-
nuel Rodrigues Vieira. Referida
e verdade em que dou fé. São Chris-
tovam 15 de Outubro de 1887.
O Escrivão Jozé da Silva Lisboa

Juntada

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil
oito centos e oitenta e sete nesta Cidade de
São Christovam em meu Cartorio faço juntada
a estes autos da Vantagem da Procuração
que apresentou, o procurador, de Manuel
Rodrigues Vieira, o Tenente Manuel Marcos
Alves Brandão. Do que fiz este termo. Eu Jozé
da Silva Lisboa, escrivão o escrevi.

Traslado da Procuração que abaixo se declara.
Procuração bastante que faz em nossa, Manoel Rodrigues Vieira, para esta Cidade de São Christovão tudo para o que abaixo se declara.
Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos dezenove dias do mez de Outubro do dito Anno, nesta Cidade de São Christovão em meu Cartorio compareceo como outhorgante Manoel Rodrigues Vieira, e as testemunhas presentes abaixo assignadas, Arestides da Silva Menezes, e José Cypriano Bispo, tanto o outhorgante como as ditas testemunhas são de mim Tabellião reconhecidos pelos proprios de que dou fé; e perante as quaes por aquelle outhorgante foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue por seu bastante procurador, ao Tenente Manoel Misias Alves Pereira; Especialmente para por elle outhorgante, como se presente fosse, possa assignar neste Juizo, os termos de contrato de tres annos de serviços de seu escravo Francisco, visto o mesmo escravo ter attingido a edade de sessenta annos, podendo o dito seu procurador, requerer tudo que se fizer mister para o dito fim; para o que da poderes ellimitados nesta procuração. E mais não disse, de que depois de lida é assignada a rogo do outhorgante Luis José Pereira, visto

visto declarar o mesmo não poder assignar
em virtude de seu encommodo de saude,
que assignão tambem as testimunhas já
mencionadas, assignando tambem a tes-
timunha Antonio Carneiro Leão, o que
tudo dou fé. Eu Josino da Silva Lisboa
Tabellião que escrevi. Em testimunho
de verdade estava o signal publico com
as enenciaes J. S. L. O Tabellião Josi-
no da Silva Lisboa. Luis José Pereira,
Arestides da Silva Meneses, Antonio
Carneiro Leão. E o que se continha em
dita procuração que eu Tabellião bem e
fielmente mandei extraer o presente
traslado o qual vai exento de erro vicio
ou emenda e ao proprio livro me reporto
nelle a folhas treze usque verso, digo
treze verso, usque quatorze. Conferi
conserteí nesta Cidade de São Chris-
tovão ao dezenove dias do mez de Ou-
tubro de mil oito centos e oitenta e
sete. Eu Josino da Silva Lisboa, Tabellião
que o subscrevi.

S. de verdade

Em testemunho J. S. L. O Tesm

Josino da Silva Lisboa

Conferido Consertado por mim Tabellião
Josino da Silva Lisboa

Juntada

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil oito centos e di-
tentos e oito, nesta Cidade de São Christovão, e em
meu Cartorio faço juntada destes autos da Re-
lação que a diante se segue. De que fiz este ter-
mo Eu Jozé da Silva Lisboa, escrivão do escrivão



Relação dos escravos matriculados neste Municipio, que em face do 32º art.º do Decreto nº 9517 de 14 de Novembro de 1885 passão a ser arrolados nos respectivos livros.

N.º de ordem da relação	Senhores		Matricula					Escravos								Arrolados			Observações
	Nomes	Residencia	N.º de ordem		Data			N.º de ordem do matriculado	Nomes	Sexo	Côr	Idade por estimação	Estado	Filiação	Profissão	Dia	Mez	Anno	
			Na matricula geral do ordem	Na relação apresentada	Dia	Mez	Anno												
31	Francisco Martins de Menezes Fontes	Pitiaria	424	1	11	Out.º	1886	371	Claudio	Masc.	Mulato	Cincoenta noventa	Solt.º	Thereza	Lavr.	31	Dez.º	1887	Completou 60 an. em 11 de 8br.º 1887.
38	Augusto Alves dos Santos	Sitio Bacuparí	438	1	20	9br.º	1886	708	Gonçalo	"	Preto	Cincoenta noventa	"	Ignacio	"	"	"	"	Idem 60 an. em 20 de 9br.º 87.

Mezo de Rendas Geraes da Cidade de São Christovão 31 de Dezembro 1887.

O Adm.or
Eusebio José de Carvalho.

O Escrivão
Elias de Oliveira

Intimem-se por carta os Senhores dos sexagenarios constantes desta Relação, para comparecerem na audiencia deste juizo de 10 de Fevereiro p. vindouro acompanhados dos mesmos escravos sexagenarios, sob as penas da lei.

S. Christovão, 7 de Janeiro de 1888

Menezes

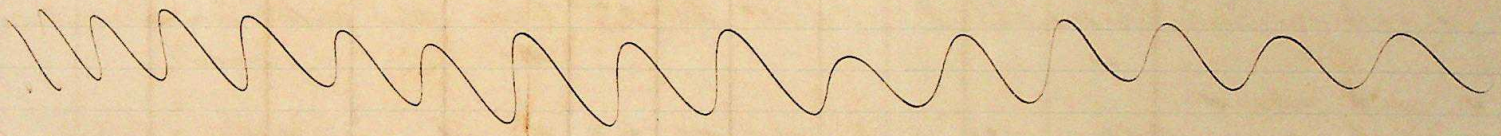

Juntada

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Sam Christovam e em meu Cartorio, faço juntada aos autos da Tabella ou Certificado que deu o gente do Correio desta Cidade, José Marçal d'Oliveira, do 2º Cinco, o qual é o que adeante se segue. Do que fes este termo Eu Jozuio da Silva Lisboa, escrevão o escrevi.

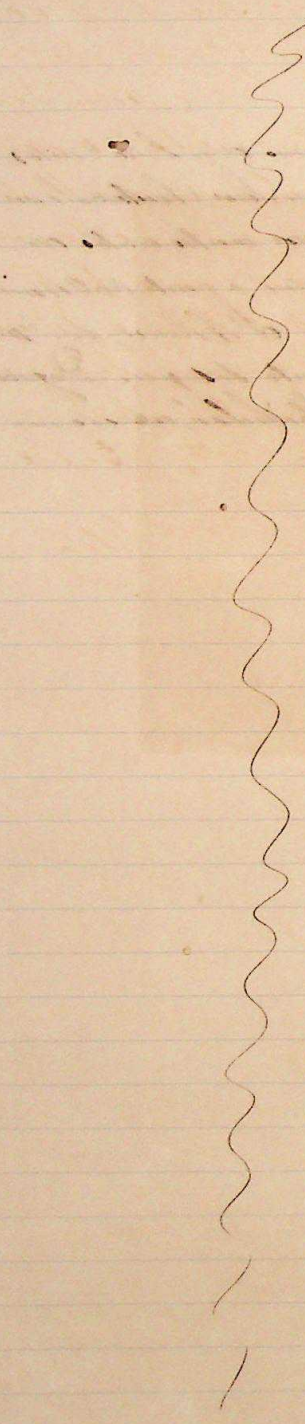

CERTIFICADO

CERTIFICADO N. 5

Pagou $

De um Officio que se remette para o Correio de Aracajú

~~no valor de~~

ao Sr. Augusto Alves dos Santos,

de quem se cobrará recibo.

Correio de S. Christovão 12 de Janeiro de 1888

Obrig.do

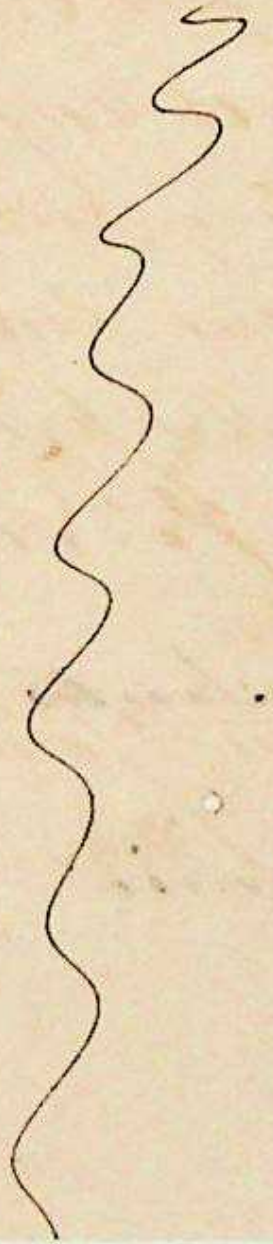

Certifico que por carta intimei Augusto Alves dos Santos, por todo conteudo do despacho retro, cuja carta foi registrada pela agencia do correio desta Cidade, como se vê da certificado retro, sob numero cinco, assim como intimei a Francisco Martins de Menezes Fontes, por carta, por todo conteudo do despacho retro, de cuja carta foi portador o official de justiça deste Juizo João Ribeiro da Cunha, e este meio sem fé, de ter entregado a carta em mão propria. O referido é verdade do que dou fé. Sam Venturam 30 de Janeiro de 1888.

O Escrivão Jaime da Silva Leitão